



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **PROJETO DE LEI Nº 003/2021**

### **ALTERA DENOMINAÇÃO, REGIME DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E EXIGÊNCIA PARA ACESSO A CARGOS.**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações na estrutura de cargos constante do Anexo II, da Lei Municipal 2.176/2013, quanto a denominação, Regime de trabalho, exigência de requisito para acesso aos cargos.

**ART. 2º**- Fica alterado a denominação do cargo de provimento em comissão elencado Anexo II, do Art. 4º, da Lei Municipal 2.176/2013, **SUPERVISOR DO SETOR DE ÁGUAS**, para a denominação de **SUPERVISOR DO SETOR VETERINÁRIO**, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, sendo seguinte suas atribuições:

Acessar o sistema DAS , com todas as movimentações possíveis no referido sistema , declaração anual do rebanho, declaração complementar do rebanho, lançamento das vacinas no sistema, atualização cadastrais, organização dos atendimentos dos produtores , arquivamento de documentos , Emissão dos formulários GTA ,atualização dos saldo do rebanho, processos administrativo de multa, processo de indenização, fiscalização dos produtores, orientação sanitária junto aos produtores , Outras atividades relacionadas ao setor da inspetoria veterinária abrangidas pelo convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

**ART. 3º** - Altera a exigência da Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” no mínimo, para a categoria “B” para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, descrito no Anexo II da Lei Municipal 2.176/2013.

**ART. 4º** - Altera a exigência do requisito de “**licenciatura em educação, preferencialmente pedagogia com pós graduação na área da educação**”, para “**Licenciatura em Educação preferencialmente pedagogia**”, para o **CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**, descrito no Anexo II da Lei Municipal 2.176/2013.

**ART. 5º** - Exclusão da exigência de “**Formação com licenciatura em Educação física**”, para o cargo de **SUPERVISOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO**, descrito no Anexo II da Lei Municipal 2.176/2013.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**ART. 6º** - Alteração da exigência de requisito para provimento ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** “Formação **Superior na Área da Saúde** “para o requisito de “**Formação de ensino médio completo**”, descrito no Anexo II da Lei Municipal 2.176/2013.

**ART. 7º** - Alteração da exigência de requisito para o provimento ao cargo de “**SUPERVISOR DO ESF**, de “**Ensino Superior conclusa na área da saúde, preferencialmente em enfermagem, com o respectivo registro no Conselho Profissional** “, para o requisito “**Formação em Segundo Grau** “, descrito no Anexo II da Lei Municipal 2.176/2013.

**ART. 8º** - Fica estabelecido o regime de trabalho para os cargos de provimento em comissão constante no Anexo II, da Lei Municipal 2.176/2013, conforme tabela abaixo:

Cargos	Regime de trabalho semanal em horas
<b>Gabinete do Prefeito</b>	
Chefe de Gabinete do Prefeito	35 horas
Assessor especial do Gabinete do Prefeito	35 horas
Assessor Jurídico	12 horas
Assessor de comunicação	35 horas
<b>Secretaria Municipal da Administração</b>	
Secretários Municipal da Administração	35 horas
Diretor do Departamento Administrativo	35 horas
Diretor do Departamento de compras	35 horas
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>	
Secretário Municipal da Fazenda	35 horas
Diretor Departamento Contábil Financeiro	35 horas
Diretor de tributação, cadastro e fiscalização	35 horas
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
Secretários Municipal da Educação Cultura e Desporto	35 horas
Diretor do Departamento Administrativo da Educação	40 horas
Supervisor do Setor de Transporte Escolar	40 horas
Supervisor do Setor de Alimentação Escolar	40 horas
Diretor do Departamento Pedagógico	35 horas
Supervisor do Setor Pedagógico da Educação Infantil	40 horas
Supervisor do Setor Pedagógico do Ensino Fundamental	35 horas
Diretor do Departamento da Cultura	35 horas
Supervisor do CMDR	40 horas
<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Secretário Municipal da Saúde	40 horas
Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	40 horas
Supervisor de Transporte na Saúde	40 horas
Diretor do Departamento da Saúde	40 horas
Supervisor do ESF	40 horas
Supervisor do PIM	40 horas
Supervisor do Setor de vigilância em Saúde	40 horas
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Diretor do Departamento da Assistência Social	40 horas
Supervisor do Setor Administrativo da Assistência Social	40 horas
Supervisor do CRAS	40 horas
Diretor do Departamento da Habitação	40 horas
<b>Secretaria Municipal da Agricultura</b>	
Secretários Municipal da Agricultura	40 horas
Diretor do Departamento da Agricultura	40 horas
Supervisor da patrulha Agrícola	40 horas
Supervisor do Setor Veterinário	40 horas
<b>Secretaria Municipal da Meio Ambiente</b>	
Secretários Municipal do Meio Ambiente	40 horas
Supervisor do Setor Administrativo e Licenciamento	40 horas
Supervisor do Setor de Fiscalização	40 horas
<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	40 horas
Diretor do Departamento de Atividades Urbanas	40 horas
Supervisor do Setor Parques, praças e Jardins	40 horas
Supervisor do Setor de Iluminação Pública	40 horas
Supervisor do Setor de Limpeza Urbana	40 horas
Supervisor do Setor Conservação de Vias Públicas	40 horas
Supervisor do Setor Manutenção Mecânica	40 horas
Supervisor do Cemitério Municipal	40 horas
<b>Secretaria Municipal de Obras no Interior</b>	
Secretário Municipal de Obras no Interior	40 horas
Diretor do Departamento de Atividades no interior	40 horas
Supervisor do Setor de Estradas	40 horas
Supervisor do Setor de Pontes e Bueiros	40 horas
Supervisor da Usina de Britagem	40 horas

**ART. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 22 de janeiro de 2021

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

O Poder Executivo Municipal através do projeto de lei nº 03/2021, está propondo a alteração da denominação do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DO SETOR DE ÁGUAS**, para a denominação de **SUPERVISOR DO SETOR VETERINÁRIO**, vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura, pois o servidor nomeado nesse cargo vinha atuando junto a Secretaria Municipal da Agricultura, mas no setor de Inspeção Veterinária e não no setor de águas, o que caracterizava desvio de função, com a alteração proposta está se adequando o cargo com a real lotação do servidor. Já quanto a fixação da carga horária para cada cargo de provimento em comissão, visa a estabelecer um horário para os devidos cargos conforme a Secretaria aos quais estão vinculado, pois a legislação atual Lei Municipal nº 2.371/2016, não fixa horários para os cargos de provimento em comissão, o que dificulta o controle se os servidores nomeados em tais cargos cumprem seus horários, essa alteração vinha a muito tempo sendo cobrada pelos órgão de controle, e a atual administração diante dessas solicitações está propondo a fixação dos horários para todos os cargos de provimento em comissão.

Diante do exposto solicitamos aos Nobres Edis a aprovação do presente projeto de lei na sua íntegra.

Alto Alegre RS 22 de janeiro de 2021

AVELINO SALVADORI  
Prefeito Municipal